



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 86, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual, Lei nº 1.616, de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil Seiscentos Reais) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de nova ação no Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.451, de 10 de setembro de 2021, e também na nº 1.616, de 18 de Novembro de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
0034	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE	2022	0,00
		2023	609.600,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total: 609.600,00	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
CONSULTAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	Percentual	2022	100
ATENDIMENTOS POLICLINICA	Percentual	2022	100
EXAMES	Percentual	2022	100
CONSULTAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	Percentual	2023	100
ATENDIMENTOS POLICLINICA	Percentual	2023	100
EXAMES	Percentual	2023	100
CONSULTAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	Percentual	2024	100
ATENDIMENTOS POLICLINICA	Percentual	2024	100
EXAMES	Percentual	2024	100
CONSULTAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	Percentual	2025	100
ATENDIMENTOS POLICLINICA	Percentual	2025	100
EXAMES	Percentual	2025	100
1.3 Objetivos do Programa			
Garantir de forma hierarquizada e regionalizada, o acesso da população aos serviços da atenção secundária à saúde, como apoio diagnóstico e terapêutico, especialidades médicas, diagnose, terapias, atenção hospitalar, bem como			

*“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

atendimentos em regime de urgência e emergência.

**1.3.1 Órgão**

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

**1.3.2 Departamento**

**1.4 Iniciativa**

Aquisição de 02 Unidades Móveis de Saúde com acessibilidade – 1 cadeirante

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 86/2023.**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 86/2023, que “Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual, Lei nº 1.616, de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil Seiscentos Reais)”.

Considerando a necessidade de acolhimento das propostas contempladas através de Emendas Parlamentares para este município no âmbito da RAS - Rede de Atenção à Saúde – SUS destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), as quais totalizam a importância de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil Seiscentos Reais).

Considerando ainda a inexistência de oneração ao município como contrapartida, o que garante a viabilidade dos projetos.

Solicitamos a apreciação deste Plenário objetivando viabilizar o cumprimento orçamentário aos projetos relacionados ao acolhimento das Emendas Parlamentares

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.”*